



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.338 /2019
De 23 de Outubro 2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de **R\$ 470.780,00** (Quatrocentos e Setenta Mil, Setecentos e Oitenta Reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	Funcional Programática	Cat. Econômica	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2007 – Manutenção da Merenda Escolar	3.3.90.30	42.780,00	Federal	74
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 – Manutenção do SERM	4.4.90.52	375.000,00	Tesouro	240
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	04.122.0009.2050 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	4.4.90.52	40.000,00	Tesouro	253
02.12. – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2082 Bolsa Família	4.4.90.52	13.000,00	Federal	283

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor **R\$ 470.780,00** (Quatrocentos e Setenta Mil, Setecentos e Oitenta Reais), será da seguinte forma:

- I) **R\$ 42.780,00**, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a ser verificado advindo de recursos de convênio da Merenda Escolar Federal.
- II) **R\$ 375.000,00 sendo: R\$ 298.700,00**, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, excesso de arrecadação advindo da venda da folha de pagamento dos funcionários da Prefeitura e mais R\$ 76.300,00, na conta de Superávit Financeiro do exercício anterior nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei 4320/64.
- III) **R\$ 40.000,00**, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, anulação parcial da dotação conforme abaixo descrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

U. O.	Funcional Programática	Cat. Econômica	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	04.122.0009.2050 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	3.3.90.39	40.000,00	Tesouro	252

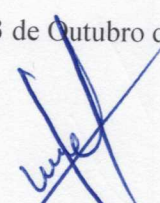
IV) **RS 13.000,00**, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, anulação parcial da dotação conforme abaixo descrito:

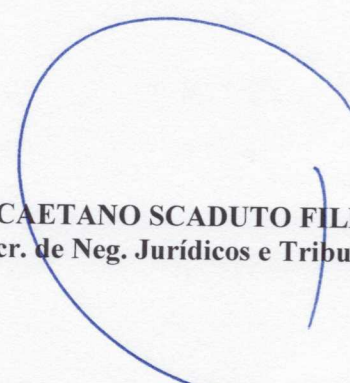
U. O.	Funcional Programática	Cat. Econômica	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.12. – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.3037 Reforma do CRAS-IGD PBF	4.4.90.51	13.000,00	Federal	290

Artigo 3º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 3194/2017, de 29 de Novembro de 2017, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 23 de Outubro de 2019.

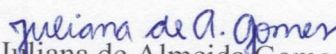

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I